



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
Portaria da Direção-Geral do Câmpus Florianópolis-Continente Nº 89 de 18 de junho de 2025

A DIRETORA-GERAL DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS-CONTINENTE DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando Eletrônico nº 115/2025 - DG-CTE;
Considerando a Resolução CONSUP nº 62/2023 que aprova a Política de Transição de Gestão no IFSC;
Considerando o Resultado da Apuração do 1º Turno das Eleições IFSC 2025, publicado em 19/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a equipe de transição da gestão do Câmpus Florianópolis-Continente, conforme segue:

a) Direção Geral:

Gestora atual: JANE PARISENTI - Matrícula SIAPE nº 2770684

Gestor futuro: VINICIUS DE LUCA FILHO - Matrícula SIAPE nº 1558124

b) Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão:

Gestora atual: LUCIANE PATRICIA OLIVARI - Matrícula SIAPE nº 2663098

Gestor futuro: LEO SERPA - Matrícula SIAPE nº 3098675

c) Chefia de Administração:

Gestor atual: JOÃO PAULO NUNES DA SILVA - Matrícula SIAPE nº 1579297

Gestor futuro: JOÃO PAULO DE OLIVEIRA NUNES - Matrícula SIAPE nº 1611077

d) Chefia DAE

Permanecerá o gestor atual: TOME DE PÁDUA FRUTUOSO - Matrícula SIAPE nº 1900497.

Art. 2º Estabelecer uma carga horária de até 8 (oito) horas semanais de transição de exercício de suas funções, para cada membro da equipe, durante o período de transição.

Art. 3º O objetivo do grupo de trabalho é promover o repasse de informações e conhecimentos necessários para garantir a continuidade das atividades institucionais, conforme orientações da Política de Transição de Gestão do IFSC.

Art. 4º São metas da equipe de transição:

- a) Pactuar o Plano de Transição entre gestores em exercícios e investidores futuros;
- b) Realizar reuniões de repasse, conforme cronograma acordado;
- c) Organizar e disponibilizar documentos, dados e sistemas para continuidade da gestão.

Art. 5º Esta portaria tem validade até 08 de agosto de 2025, para o cumprimento de suas metas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JANE PARISENTI

JANE PARISENTI
Autenticado Digitalmente

SOLICITAÇÃO DE INFORMATIVO IFSC

<https://sipac.ifsc.edu.br/public>